

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no processo administrativo nº 423/2019, fará realizar, no dia 05 de junho de 2019, às 08:15 horas, na sala 10, bloco I da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros GO, ou através do telefone (64) 3672-5119/3672-5113.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

1.3 - Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Unidades de Mineiros— GO e Trindade- GO, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço global, nos termos deste Edital e da legislação competente.
- 2.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/realizados na Unidade I da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES situada a Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros Goiás, Cep: 75.833-130 e no Campus Trindade, Avenida Elizabeth Marques, nº: 1743, Qd.45, Lt.19/20/21, Setor Maysa, Trindade Goiás, Cep: 75.380-307.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, se reserva no direito de não receber os serviços e produtos que sejam entregues fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

3.2. A prestação de serviços deverá ocorrer quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da dotação orçamentária:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 5.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 5.5. É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 5.6. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9°, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 5.7. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 5.8. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante ou Certidão Nacional de Habilitação (CNH).

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I Ata de fundação;
 - II Estatuto, com ata de aprovação;
 - III Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;
- 6.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo VIII) devidamente preenchido.
- 6.3.Os licitantes deverão realizar visita técnica prévia na Unidade I, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo número (64) 3672-5127. Na data e horário agendado, e acompanhado de servidor designado (pertencente aos quadros da FIMES). Na oportunidade, será expedido em favor do licitante o atestado de visita técnica, válido se devidamente assinado pelo servidor designado, o referido atestado deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento.



- 6.3.1. O licitante que não apresentar o atestado do item anterior, não será credenciado a participar da sessão.
- 6.4. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - a) A referida Declaração (Anexo VI) <u>deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável</u>, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.
- 6.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.
- 6.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.7. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.
- 7.3. Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.
- 7.5.Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.
- 7.7. Os documentos exigidos no envelope "B" Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo VIII).
- 8.3. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



- 8.4. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.
- 8.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.6. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.7. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.8. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 8.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '8.6' a '8.8' anteriores.



- 8.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
- 8.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '8.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.



- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '9' deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 8.20. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.21. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.
- 8.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 8.23. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 9.1.1 Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.

9.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- b) No mínimo 03 (três) **Atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter prestado serviços da natureza do objeto da presente licitação com duração mínima de 12 (doze) meses, , informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos de forma regular os serviços solicitados;
- c) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
 - a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '8.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '6.2' e '8.3').
- 10.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.2 Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) Os documentos deverão ser apresentados, <u>preferencialmente</u>, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;



- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.
- 11.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 11.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
 - 12.2.1. Da Implantação: em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
 - 12.2.2. Da Licença de uso: em até 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
 - 12.2.3. Do Treinamento presencial: em até 30 (trinta) dias após o treinamento e recebimento da fatura ou nota fiscal;
 - 12.2.4. Da manutenção: em 12 (doze) meses a partir da implantação.
- 12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 - 08001 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 Educação; 122 Administração Geral 1021 Gestão da Política de Educação; 4066 Manutenção da Administração; 339039 0016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 12.5. O valor a ser contratado será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

12.6. Após decorridos o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes, poderá ocorrer o reajuste pelo Índice do IGPM/FGV.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado em 12 (doze) meses.
- 13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 13.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 13.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.
- 13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a prestação de serviços.
- 15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.



- 15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I –Termo de Referência; Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII Minuta de Contrato; Anexo VIII- Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 15.15. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da prestação de serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.17. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 20 de maio de 2019.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, Unidades de Mineiros e Trindade, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.Ao longo do tempo, esta instituição de ensino superior tem verificado a necessidade de aprimorar seus mecanismos de Gestão, com vistas à obtenção de informações gerenciais mais precisas, de forma ágil e eficaz, para subsidiar seus processos de tomada de decisão. Com a expansão das turmas e cursos, ficou particularmente evidente a necessidade de buscar soluções de gestão de educação, que permitam, um maior controle e rastreabilidade sobre a execução das ações.
- 2.2.Um bom Sistema de gestão deve tratar não apenas das questões ligadas às atividades meio, mas do conjunto de todas as atividades desenvolvidas pela organização. Nesse sentido, fica claro que o mais adequado para esta Instituição é a contratação de uma solução de gestão educacional que incorpore toda gestão Acadêmica, Financeira, Secretaria Digital, Módulo Biblioteca, Módulo Emissão de Nota Fiscal, Gateway de Pagamento com catão de credito, Portais de Alunos Professor e Coordenador, GED, Emissão de Diplomas e Certificados na forma Digital, Avaliação Institucional e Módulo Estágio de forma eficaz e integrada.
- 2.3.Considerando a necessidade de implantar um modelo de organização na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, visando dar maior celeridade aos procedimentos acadêmicos, financeiros, secretaria digital (protocolo de documentos), empréstimos de livros, Emissão de Nota Fiscal, Avaliação Institucional e por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- 3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 771.036,66 (setecentos e setenta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 3.2.Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

	Itam	Otala	l lucido d -	D		Média		
Item		Qtde	Unidade	Descrição	Uni	tário	Total	
				SUBITEM A- Implantação de				
				sistema acadêmico				
				integrado compreendendo :				
				instalação do software;				
				adequação de layout;				
				customização de design;				
				parametrizações;				
				configuração de servidores;				
				integração, configuração e				
				parametrização dos				
				módulos do sistema;				
				importação de dados;				
	Licença de	1	unidade	validação de módulos	R\$	222.500,00	R\$ 222.500,00	
1	uso de software			SUBITEM B- Licença de uso				
				do sistema acadêmico para				
		1	unidade	o campus Mineiros-GO	R\$	113.333,33	R\$ 113.333,33	
				SUBITEM C- Licença de uso				
				do sistema acadêmico para				
		1	unidade	o campus Trindade-GO	R\$	113.333,33	R\$ 113.333,33	
				SUBITEM D- Treinamento				
				presencial: Customização e				
				desenvolvimento de				
				ferramentas solicitadas				
				exclusivamente pela				
				Unifimes após o				
				encerramento do período				
		1000	hora	de implantação	R\$	160,67	R\$ 160.670,00	



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

			SUBITEM E- Serviços de				
			manutenção				
			compreendendo: suporte				
			técnico e evolução do				
	12	mês	sistema	R\$	13.433,33	R\$ 161.200,00	

3.3.O objeto da licitação deverá ser adjudicado para uma única proponente, qual seja a que ofertar o menor preço global para o certame.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE

- 4.1.1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultas via comandos SQL.
- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão
- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD);
- Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- Possuir Gerador de Relatórios, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;
- Apresentar o manual do usuário separado por módulos (Tutorial em Papel ou Vídeo);



- 4.1.2. O software a ser fornecido deverá ser disponibilizado para uso da Contratada em ambiente WEB, a ser hospedado nas instalações do SERVIDOR da Contratante, com acessos de acadêmicos em ambiente móvel e funcionar em sistema operacional e servidores de aplicação livres e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) livre. Seguindo diretrizes do Governo Federal, não gerando nenhum tipo de custo para a CONTRATANTE no que tange à direitos de uso e/ou licenças aos seguintes da plataforma tecnológica, a citar: sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados e servidor Web. Para que o sistema possa atender às necessidades desta administração deverão ser entregues a cessão de direitos de uso, instalação, customização e testes de todos os módulos conforme abaixo relacionados:
- Módulo Administrativo;
- Módulo Acadêmico;
- Módulo de Requerimento Secretaria Digital (Com protocolo que permita a inserção de assinatura digital);
- Módulo Processo Seletivo;
- Módulo Gestão de Ensino a Distância, LMS Learning Management System e AVA Ambiente Virtual de Aprendizado para o Aluno;
- Módulo Financeiro;
- Módulo Emissão de Nota Fiscal;
- Módulo Bibliotecário;
- Módulo de Gestão com Informações Gerenciais da Instituição BI;
- Módulo CRM Gestão de Relacionamento com Clientes;
- Módulo Avaliação Institucional;
- Módulo Estágio;
- Portal do Aluno;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- APP Aluno (Apple Store / Play Store);
- Portal do Professor;
- APP Professor (Apple Store / Play Store);
- Portal do Coordenador:
- GED Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- GateWay para Pagamento com Cartão;
- Emissão Eletrônica de Diplomas / Certificados Digitais;
- 4.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar em pleno funcionamento todos os módulos do sistema até a data limite de implantação 180(cento e oitenta) dias com as respectivas especificações funcionais constantes neste termo.
- 4.1.4. A empresa declarada vencedora deverá apresentar e demonstrar para o corpo técnico da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no mínimo, 90% funcionalidades em pleno funcionamento e em conformidade com as necessidades da instituição, em data marcada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo permitido a empresa vencedora realizar customizações em até 10% dos módulos restantes, desde que a mesma entregue estas customizações (com suas funcionalidades descritas na proposta) em pleno funcionamento até a data limite para a implantação do software.
- 4.1.5. A data limite para implantação do software de gestão educacional com todos os módulos especificados neste termo de referência é de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato entre as partes sendo que as parcelas referentes a manutenção serão pagas no mês seguinte a conclusão da implantação. Neste prazo limite a empresa vencedora deverá realizar o processo de migração de dados, treinamento, parametrizações do sistema, customizações e implantação do software educacional nos departamentos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.2.1. Deve fornecer, na mesma plataforma tecnológica (mesma linguagem de programação, mesmo SGBD) funcionalidades para ensino presencial e para o ensino à distância EAD.
- 4.2.2. Deve permitir a gestão de forma transparente e na mesma plataforma e no mesmo banco de dados. De forma que o presidente, reitor e diretores possam visualizar os dados de toda a Instituição.
- 4.2.3. Deve permitir a gestão de cursos de diferentes níveis educacionais na mesma plataforma e no mesmo banco de dados. Sejam cursos de graduação, pós-graduação, extensão, qualificação, profissionalizante ou técnico. Podendo ser ofertadas disciplinas e/ou cursos destes níveis educacionais na modalidade de ensino à distância.
- 4.2.4. Deve prover controle de perfil de acesso por tipo de usuário, com suas devidas restrições. Deve disponibilizar log de registro das atividades de todos os usuários a todos os principais recursos acadêmicos, administrativos e financeiros do sistema.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.3.1. Possuir rotina própria de geração de informações para demonstrativos gerenciais/gráficos (Business Intelligence BI).
- 4.3.2. Fornecer serviço de suporte a operação do sistema em horário comercial.
- 4.3.3. Auditoria em todos os níveis do sistema para usuários com o perfil de auditores internos. Este perfil deverá permitir auditar os sistemas diretamente pelo usuário auditor.
- 4.3.4. Gerador de relatório interno e integrado sem a utilização de ferramentas acessórias ou softwares externos.
- 4.3.5. A base de dados deve ser obrigatoriamente integrada.
- 4.3.6. Definição de perfil de usuário para cada subsistema.
- 4.3.7. Interface do sistema e documentação 100% em língua portuguesa.
- 4.3.8. O sistema deve prover recurso de impressão do código de barra padrão FEBRABAN.

4.4. MACRO PROCESSOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO ACADÊMICA



- 4.4.1. Elaboração e acompanhamento de projetos/cursos;
- 4.4.2. Receber e registrar a solicitação de demanda de um novo curso identificada por meio de estudos de mercado ou atendimento a uma demanda específica;
- 4.4.3. Processo Seletivo de Candidatos:
 - 4.4.3.1. Inscrição;
 - 4.4.3.2. Candidato apto;
 - 4.4.3.3. Candidato aprovado ou classificado;
 - 4.4.3.4. Candidato reprovado ou desclassificado;
 - 4.4.3.5. Candidato selecionado;
 - 4.4.3.6. Candidato suplente;
 - 4.4.3.7. Candidato abstente;
 - 4.4.3.8. Relação de candidato/vaga;
 - 4.4.3.9. Relação de candidato/curso;
 - 4.4.3.10. Relação de candidato/modalidade;
- 4.4.4. Matrícula:
 - 4.4.4.1. Inscrição de candidatos Pré-matrícula;
 - 4.4.4.2. Validação da matrícula;
 - 4.4.4.3. Gerar Documentação Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou Termo de Compromisso;
 - 4.4.4.4. Ficha de matrícula;
 - 4.4.4.5. Termo de compromisso;
 - 4.4.4.6. Taxa de matrícula;
 - 4.4.4.7. Geração de boletos;



	4.4.4.8. Trancamento;
	4.4.4.9. Transferência de turma;
	4.4.4.10. Dependência;
	4.4.4.11. Retenção;
	4.4.4.12. Reprovação;
	4.4.4.13. Promoção ou aprovação;
	4.4.4.14. Afastamento;
	4.4.4.15. Concluinte;
	4.4.4.16. Evadido;
	4.4.4.17. Desistência;
	4.4.4.18. Transferência de curso;
	4.4.4.19. Eliminação;
	4.4.4.20. Não concluinte;
	4.4.4.21. Índice de preenchimento de vagas;
4.	4.5. Bolsa de Estudo:
	4.4.5.1. Bolsa auxílio;
	4.4.5.2. Descontos;
	4.4.5.3. Política de Benefícios;
4.	4.6. Planejamento Escolar:
	4.4.6.1. Estabelecer e organizar a execução das atividades escolares para um período específico;
	4.4.6.2. Calendário escolar;
	4.4.6.3. Data de ínicio e término do período escolar;
	4.4.6.4. Período para o recesso escolar;



4.4.8.4. Habilidades;

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

4.4.6.5. Processo seletivo;
4.4.6.6. Quantidade de dias letivos por período escolar;
4.4.6.7. Feriados;
4.4.6.8. Eventos de âmbito nacional e regional;
4.4.6.9. Férias coletivas;
4.4.6.10. Reuniões;
4.4.6.11. Período para apresentação de Estágio;
4.4.6.12. Data de inscrição e apresentação de TCC;
4.4.6.13. Conselho de Classe/Curso;
4.4.6.14. Data limite de matrícula, rematrícula e resultados de avaliação;
4.4.6.15. Período para trancamento, aproveitamento de estudos e competências;
4.4.7. Plano de Ensino:
4.4.7.1. Metodologias de ensino;
4.4.7.2. Competências (conhecimentos, habilidades e atitudes);
4.4.7.3. Práticas Pedagógicas;
4.4.7.4. Sistema de Avaliação;
4.4.7.5. Referências Básicas;
4.4.7.6. Referências Complementares;
4.4.8. Plano de Aula:
4.4.8.1. Data da aula;
4.4.8.2. Competências;
4.4.8.3. Conhecimentos;



4.4.8.5. Práticas Pedagógicas;
4.4.8.6. Sistema de Avaliação;
4.4.9. Planejamento Escolar:
4.4.9.1. Plano de curso;
4.4.9.2. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica;
4.4.10. Montagem de Turma e Horários
4.4.11. Diário de Classe:
4.4.11.1. Turma Gerencial;
4.4.11.2. Plano de Aula;
4.4.11.3. Divisão de turmas e subturmas;
4.4.12. Acompanhamento dos Alunos:
4.4.12.1. Matrícula total;
4.4.12.2. Percentual de evasão;
4.4.12.3. Taxa de desistentes;
4.4.12.4. Taxa de eliminados;
4.4.12.5. Taxa de transferidos;
4.4.13. Pesquisas Qualitativas e Quantitativas
4.4.14. Avaliação da Instituição
4.4.15. Emissão de Histórico dos Alunos
4.4.16. Emissão de Certificados e Diplomas
4.4.17. Atestados
4.4.18. Declarações
4.4.19. Livro de Registro



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

4.4.20. Ata de Colação de Grau
4.4.21. Registro de Diploma
4.4.22. Registro de Certificados
4.4.23. Registro de Entrega de Documentos
4.4.24. Acompanhamento de Egressos;
4.4.25. Prospecção de Alunos;
4.4.26. Planejamento Anual;
4.4.27. Elaboração de Convênios
4.4.28. Pesquisa Científica
4.4.29. Biblioteca:
4.4.29.1. Cadastro de acervos;
4.4.29.2. Consulta de acervos;
4.4.29.3. Busca de reservas;
4.4.29.4. Controle de empréstimos;
4.4.29.5. Controle de multas;
4.4.29.6. Relatórios;
4.4.29.7. Backups;
4.4.30. Módulo Secretaria Digital (com Protocolo que permita a inserção de assinatura digital):
4.4.30.1. Gestão eletrônica de documentos;
4.4.30.2. Configuração de certificados para assinatura digital;

4.4.30.3. Requerimentos online com gestão de protocolo;

4.4.31.1. Ambiente Virtual de Aprendizado;

4.4.31. EAD - Ensino a Distância / LMS - Learning Management System:

33



- 4.4.31.2. Calendário Geral de Atividades Alunos;
- 4.4.31.3. Turma, Disciplina, Tipo Atividade, Situação Atividades;
- 4.4.31.4. Avaliação On-line, Tipo Avaliação (Parâmetros de Monitoramento das Avaliações), Tempo Limite Realização Avaliação On-line (em minutos), Tipo Controle Tempo Limite Conclusão Disciplina, Tempo Limite Conclusão Todas Disciplinas (dias), Tempo Limite Conclusão Curso (dias) incluindo TCC, Tipo Controle Liberação Avaliação On-line, Ordem de Estudos das Disciplinas, Tipo Controle Liberação Prova Presencial, Controlar Tempo Limite Realizar Prova Presencial, Calcular Média Final Após Realização Atividade Discursiva, Calcular Média Final Após Realização Avaliação On-line, Notificar Aluno Prazo Conclusão Estudos, Notificar Alunos Que Ficar Sem Logar No Sistema, Notificar Aluno Atividade Discursiva, Notificar Professor Dúvidas Não Respondidas;
- 4.4.31.5. Configuração Conteúdo Turma;
- 4.4.31.6. Identificador Turma, Curso, Turno;
- 4.4.31.7. Gestão Avaliação On-line;
- 4.4.31.8. Matrícula, Unidade Ensino, Disciplina e Período;
- 4.4.31.9. Programação Tutoria On-line;
- 4.4.31.10. Nível Programação Tutoria, Disciplina, Quantidade, Alunos por Tutor;
- 4.4.31.11. Conteúdo;
- 4.4.31.12. Disciplina, Descrição, Assunto Disciplina;
- 4.4.31.13. Parâmetros Monitoramento;
- 4.4.31.14. Monitoramento Alunos EAD, Disciplina, Assunto, Aluno;
- 4.4.31.15. Política de Divulgação de Matrícula;
- 4.4.31.16. Curso Matrícula On-line, Descrição do Curso, Disponibilizar/Divulgar (para a Comunidade, Aluno, Professor, Coordenador e Funcionário);
- 4.4.31.17. Banco de Questões;



- 4.4.31.18. Exercícios, Lista de Exercícios, Questões On-line e Questões Presenciais;
- 4.4.31.19. Relatórios Diversos do Módulo Ensino à Distância;
- 4.4.32. Módulo Enade:
 - 4.4.32.1. Mapa de Convocação Enade;
 - 4.4.32.2. Unidade Ensino, Nome Aluno, Percentual de Estudo, Ano/Semestre Ingresso, Alunos Ingressantes, Alunos Dispensados, Alunos Concluintes e Relatórios;
 - 4.5. MACRO PROCESSOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (FATURAMENTO, PAGAMENTOS, BOLETOS, RECIBOS, BOLSAS, DESCONTOS, ISENÇÕES, MULTAS ETC)
 - 4.5.1. Gerar aditivos do contrato com o aluno;
 - 4.5.2. Contemplar cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de termo de concessão de bolsa de estudo;
 - 4.5.3. Possibilitar o controle (inclusão, alteração, consulta e exclusão) da entrega de documentação necessária para o benefício de bolsas e descontos;
 - 4.5.4. Permitir a exportação dos dados necessários para o faturamento de produtos e ações educativas, visando a integração com módulo de Faturamento;
 - 4.5.5. Possibilitar integração com sistemas emissores de notas fiscais eletrônicas dos municípios que já utilizam este mecanismo;
 - 4.5.6. Possibilitar a emissão de faturas e notas fiscais;
 - 4.5.7. Classificar os tipos de bolsas e descontos, identificando o órgão concessor (própria, empresa, Fies, Prouni);
 - 4.5.8. Permitir pagamento via cartão de crédito, boleto bancário, transferência, depósito;
 - 4.5.9. Permitir a exportação e importação de dados para troca de informações sobre notificações, cobranças, emissão de boletos, pagamentos em aberto, pagamentos quitados, outros pagamentos, baixas e pendências;



- 4.5.10. Permitir a geração da movimentação financeira referente ao contrato e a impressão dos boletos, individualmente ou todos;
- 4.5.11. Permitir a definição no cadastro de descontos o tipo de gratuidade;
- 4.5.12. Permitir agrupar os boletos dos alunos em um único boleto a ser emitido para o responsável, com opção para inclusão de mais de um responsável financeiro;
- 4.5.13. Permitir a emissão e controle de boleto, por aluno, por responsável financeiro e por empresa;
- 4.5.14. Permitir a emissão de recibos;
- 4.5.15. Permitir controlar a inadimplência manter alertas;
- 4.5.16. Permitir a emissão do extrato financeiro do aluno;
- 4.5.17. Permitir emitir segunda via do boleto com aplicação de multa, juros e IGP-M;
- 4.5.18. Permitir emitir declaração de quitação do ano anterior;
- 4.5.19. Permitir emitir declaração para imposto de renda;
- 4.5.20. Permitir emitir relação de descontos concedidos;
- 4.5.21. Permitir o controle de documentos recebidos pelo caixa;
- 4.5.22. Permitir controlar os títulos pagos no caixa;
- 4.5.23. Permitir o movimento de caixa analítico e sintético, incluindo entrada e saída de caixa;
- 4.5.24. Possibilitar o fechamento de caixa;
- 4.5.25. Integração dos títulos/ordens de pagamento gerados na Gestão Escolar e Acadêmica para o financeiro;
- 4.5.26. Permitir a importação dos títulos/ordens de pagamento baixados;
- 4.5.27. Permitir o controle de títulos pendentes de baixa;
- 4.5.28. Permitir relatório de pendências financeiras de pessoa jurídica e pessoa física por turma;
- 4.5.29. Permitir a cobrança de multas, juros e IGP-M para clientes que não pagarem em um período determinado;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

4.5.30. Permitir a emissão de remessa bancaria para contas registradas, como seu gerenciamento referente aos descontos providos pela IES;

4.6. GESTÃO DO SISTEMA

- 4.6.1. Possibilitar o atendimento multiempresa;
- 4.6.2. Ser oferecido na língua portuguesa;
- 4.6.3. Permitir a criação, alteração, edição e inativação de usuários;
- 4.6.4. Permitir a gestão de perfis de usuários por funcionalidades da solução e ainda por departamentos;
- 4.6.5. Permitir que o usuário acesse somente as funcionalidades e dados configurados para o seu perfil;
- 4.6.6. Gravar as senhas dos usuários no banco de dados com criptografia;
- 4.6.7. Permitir aos usuários efetuar a troca de senha mediante acesso ao sistema;
- 4.6.8. Permitir que um mesmo usuário tenha mais de um perfil vinculado ao seu login;
- 4.6.9. Monitorar ações específicas dos usuários no sistema de LOG de transações visando identificar desvios para fins de auditoria;
- 4.6.10. Atender as regras estabelecidas no plano de curso, por exemplo, matrícula, processo seletivo, regras de progressão, pré-requisitos;
- 4.6.11. Permitir a exportação dos dados no formato do EDUCACENSO (MEC);
- 4.6.12. Contemplar as regras de flexibilidade curricular;
- 4.6.13. Contemplar as regras de processo seletivo: formas de acesso e critérios de seleção de candidatos:
- 4.6.14. Contemplar as regras de documentação obrigatória de acordo com o plano de curso;

4.7. INFORMAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA

4.7.1. Permitir o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) e envio de newsletter por email;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.7.2. Permitir a registrar links para acesso via web (links para outras aplicações ou sites disponíveis pela Internet ou Rede Local
- 4.7.3. Possibilitar o controle do acesso dos links registrados para acesso via web, para que somente para determinados usuários ou perfis de usuário possam acessá-los;
- 4.7.4. Permitir a visualização e impressão da Estrutura curricular;

4.8. GESTÃO DE CURSOS

- 4.8.1. Possibilitar o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do banco da unidade curriculares/disciplinas independente do curso/ação educativa com: cadastro de informações da unidade curriculares/disciplinas, nome, carga horária, conteúdo, competências, perfil do professor;
- 4.8.2. Cadastrar e manter (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados cadastrais do projeto de curso/ação educativa;
- 4.8.3. Contemplar unidade curricular tipo: Trabalho de Conclusão de Curso, estágio obrigatório e não obrigatório, práticas profissionais e atividades acadêmicas complementares;
- 4.8.4. Contemplar as regras de aprovação e reprovação, frequência da unidade curricular/disciplina ou módulo, registro por nota ou conceito;
- 4.8.5. Contemplar as descrições de práticas/projetos pedagógicos;

4.9. GESTÃO DE TURMAS, DISCIPLINAS, MÓDULOS, CRÉDITOS, UNIDADES CURRICULARES E SÉRIES

- 4.9.1. Cadastrar e manter (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma, por meio de parametrização dos campos e para cada nível/modalidade de ação educativa, possibilitando a divisão da turma em grupos;
- 4.9.2. Consultar infraestrutura humana, sala de aula, laboratório, equipamento;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.9.3. Cadastrar e manter atualizados (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma, informando para cada unidade curricular/disciplina a carga horária diária, data de início e término, horário de realização;
- 4.9.4. Permitir a vinculação do professor (um ou mais), do ambiente (um ou mais), para cada unidade curricular/disciplinar ou grupo, para um determinado horário e uma determinada data, gerando o quadro de horários, flexíveis a mudanças;
- 4.9.5. Reservar ambientes e infraestrutura humana e física;
- 4.9.6. Contemplar a alocação de aulas compatíveis definidas na matriz curricular;
- 4.9.7. Permitir alocar aulas extras a carga horária da unidade curricular/disciplina, sem interferência no resultado de frequência dos estudantes;
- 4.9.8. Permitir a oferta de turmas sem data de término (turma permanente);
- 4.9.9. Contemplar as regras comerciais do contrato (forma de pagamento, valor, data de vencimento, vigência);
- 4.9.10. Permitir criar contratos por meio de parametrização para cada nível/modalidade de ação educativa;
- 4.9.11. Permitir vincular somente professor habilitado para determinada unidade curricular/disciplina;
- 4.9.12. Permitir o fechamento manual ou automático do período letivo da turma
- 4.9.13. Permitir a parametrização de regras de aprovação, reprovação, recuperação e frequência de acordo com o plano de curso;
- 4.9.14. Permitir a transferência de estudantes de uma turma para outra;
- 4.9.15. Permitir o reaproveitamento de turma para a criação de uma nova turma (copiar e colar turmas);

4.10. PLANEJAMENTO ESCOLAR

4.10.1. Permitir registrar (inclusão, alteração, consulta e exclusão) e imprimir o plano de ensino e plano de aula;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

4.11. PROCESSO SELETIVO (VAGAS, INSCRIÇÕES, CANDIDATOS, ETC)

- 4.11.1. Permitir o registro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do planejamento do processo seletivo incluindo: taxa de inscrição, pré-requisitos do curso, documentos obrigatórios, meios de inscrições (online e offline) turnos, vagas modalidades, cursos, data de início e término de inscrição, regras para apuração de resultados;
- 4.11.2. Contemplar segmentação de vagas definindo grupos de interesse, pontos de corte e número de vagas;
- 4.11.3. Contemplar a exportação dos dados dos inscritos para execução do processo seletivo por terceiros, nos formatos XLS, XML;
- 4.11.4. Permitir a exportação dos dados necessários para o faturamento, a emissão do boleto bancário e comprovantes após a realização de inscrição, visando a integração com módulos de faturamento;
- 4.11.5. Permitir realizar a inscrição do estudante para o processo seletivo;
- 4.11.6. Emitir a lista de inscritos;
- 4.11.7. Emitir relatório com os gabaritos do processo seletivo;
- 4.11.8. Emitir lista de selecionados e suplentes do processo seletivo;
- 4.11.9. Emitir relatório com a lista de aprovação do processo seletivo;
- 4.11.10. Contemplar inscrição para uma ou mais opções de curso/ação educativa;
- 4.11.11. Contemplar diferentes tipos de processos seletivos (normal, transferência, regime especial (superior), época especial, etc);
- 4.11.12. Contemplar opção de transferência de candidatos entre cursos do mesmo processo seletivo (sem cobrar taxa);

4.12. GESTÃO DE MATRÍCULAS

4.12.1. Contemplar matrícula de estudantes de modalidades diferentes em uma mesma unidade curricular;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.12.2. Contemplar a pré-matrícula automática vinculada à aprovação ou progressão;
- 4.12.3. Contemplar painel com situações da vida acadêmica e financeira do estudante;
- 4.12.4. Permitir realizar a gestão do processo de inclusão, alteração, consulta e exclusão do estudante na turma;
- 4.12.5. Contemplar as regras de entrada e saída: promoção, retenção, evasão, transferência interna, transferência externa, eliminação, concluinte, não concluinte, trancado, aprovação;
- 4.12.6. Contemplar etapa de pré-matrícula, gerando ficha de matrícula e o contrato de prestação de serviço/termo de compromisso;
- 4.12.7. Contemplar o controle de documentação exigida com a possibilidade de anexo eletrônico e visualização pelo usuário;
- 4.12.8. Contemplar o vínculo do estudante a uma turma;
- 4.12.9. Permitir a gestão do processo de inclusão, alteração, consulta e exclusão dos dados do cadastro do estudante:
- 4.12.10. Vincular a matrícula a candidatos selecionados em processo seletivo;
- 4.12.11. Contemplar etapa de validação de matrícula, de forma manual ou automática;
- 4.12.12. Contemplar aditivo ao contrato de matrícula (solicitação de bolsas durante o decorrer do curso, mudança de situação do estudante para aprendiz, suspensão do contrato, por exemplo);
- 4.12.13. Permitir que pessoas jurídicas sejam responsáveis financeiras de uma ou mais matrículas de pessoas físicas em uma turma de curso/ações educativas;
- 4.12.14. Contemplar no cadastro de matrícula aspectos relacionados à diversidade (sexo, etnia, necessidades especiais, escola de origem (pública ou particular), nacionalidade);
- 4.12.15. Permitir impressão da ficha de solicitação de matrícula para a entrega ao estudante, visando sua assinatura e encaminhamento para a unidade ou escola;
- 4.12.16. Emitir relatório sobre o acompanhamento do processo de aproveitamento de estudos e competências do estudante;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.12.17. Contemplar o controle (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das notas intermediárias e geração do resultado final;
- 4.12.18. Contemplar a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de acompanhamento de atividades em regime domiciliar;

4.13. VIDA ESCOLAR (FREQUÊNCIA, RENDIMENTO, NOTAS, DESENVOLVIMENTO, DIÁRIO, AVALIAÇÕES, HISTÓRICO, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ANO LETIVO, ETC)

- 4.13.1. Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do processo de rendimento escolar, contemplando controle de frequência, conteúdo, carga horária dada, notas, conceitos, avaliações, recuperação paralela, exames, médias parciais e finais;
- 4.13.2. Permitir a emissão de relatório demonstrativo do rendimento escolar do estudante;
- 4.13.3. Permitir a emissão do quadro de horários por turmas e com os horários (datas, dias e tempo de duração), com a carga horária de cada aula e com o nome do professor;
- 4.13.4. Gerar ata de exame;
- 4.13.5. Disponibilizar ao professor o registro do rendimento escolar do estudante, incluindo notas, frequência, conteúdo;
- 4.13.6. Calcular o resultado do estudante por etapa e por unidade curricular;
- 4.13.7. Permitir a progressão do estudante por nota/conceito de avaliação, por conselho, por recuperação e por aproveitamento;
- 4.13.8. Buscar as informações do plano de ensino e plano de aula;
- 4.13.9. Contemplar a justificativa de faltas legais (falta médica, dispensa militar, gravidez) e que não são computadas no percentual de faltas;
- 4.13.10. Contemplar a justificativa de faltas que são computadas no percentual de faltas;
- 4.13.11. Disponibilizar informações sobre cursos realizados, desempenho e situação de matrícula do estudante;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.13.12. Permitir a visualização de Disciplinas matriculadas e que faltam cursar;
- 4.13.13. Permitir consultar e imprimir o calendário de provas;
- 4.13.14. Contemplar Workflow de acompanhamento das ações decorrentes das análises das informações;
- 4.13.15. Contemplar Workflow de solicitação do requerimento, análise e parecer, alterando situação de matrícula (trancado, transferido, evadido, desistente e eliminado);

4.14. EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO DO ESTUDANTE

- 4.14.1. Permitir a emissão de documentação e relatórios, contemplando diplomas, certificados intermediários e finais, histórico escolar, declarações, atestados, solicitação de faturamento e entrega de boleto, emissão de 2ª via, boletins, livros de registros escolares e outros documentos, conforme legislação educacional;
- 4.14.2. Contemplar o registro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de diplomas e certificados parciais e finais;
- 4.14.3. Permitir habilitar ou desabilitar a emissão de certificados por turma, por curso ou por estudante;
- 4.14.4. Disponibilizar a solicitação e o acompanhamento do processo de emissão de documentação;
- 4.14.5. Possibilitar a impressão do documento para a entrega ao estudante;

4.15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 4.15.1. Possibilitar o upload e a exportação do documento de TCC;
- 4.15.2. Permitir arquivamento eletrônico da documentação;
- 4.15.3. Contemplar Workflow do processo de autorização de publicação de TCC;
- 4.15.4. Emitir relatório com o acompanhamento do processo de TCC, incluindo as publicações parciais e finais e pareceres;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

4.16. BIBLIOTECA

- 4.16.1. Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de acervos (em meio físico ou eletrônico) de livros, documentos, periódicos, trabalhos, mídias (imagem, texto, apresentações, links, planilhas, animações, vídeos, áudios);
- 4.16.2. Gerar etiquetas de códigos de barras e de números para empréstimo e etiqueta de lombada dos documentos;
- 4.16.3. Permitir a gestão de empréstimo dos objetos do acervo (reserva, cobrança, prazos, relatórios, bloqueio);
- 4.16.4. Permitir a busca de objetos do acervo por assunto, título, área e palavras-chave;
- 4.16.5. Permitir emissão de listas de publicações por autor e assuntos;
- 4.16.6. Efetuar pesquisa e a reserva do acervo da biblioteca;
- 4.16.7. Possibilitar a gestão do acervo em relação aos bens patrimoniais das entidades;

4.17. RELATÓRIOS ACADÊMICOS

- 4.17.1. Permitir gerar e parametrizar (pelo próprio usuário) relatórios sem necessidades de licenças de softwares adicionais;
- 4.17.2. Gerar relatórios em telas, por meio de consultas no próprio sistema;
- 4.17.3. Permitir exportar dados dos relatórios e consultas para Microsoft Excel;
- 4.17.4. Permitir exportar dados dos relatórios e consultas para pdf;
- 4.17.5. Gerar dados estatísticos por Cursos, Turmas, Matrículas, Estudante;
- 4.17.6. Gerar relatórios de gratuidade de estudantes matriculados;
- 4.17.7. Emitir ficha individual com os cálculos das frequências, avaliações e carga horária de cada disciplina;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.17.8. Emitir histórico escolar do aluno;
- 4.17.9. Emitir relação geral dos alunos em ordem alfabética, matrícula dos alunos ativos, inativos ou ambos de cada escola;
- 4.17.10. Emitir certificação de conclusão de escolaridade para alunos com deficiências e condutas típicas
- 4.17.11. Emitir relação dos responsáveis pelos alunos em ordem alfabética de cada escola;
- 4.17.12. Emitir relatório por turma, ciclo, ou série de alunos aprovados, reprovados, em recuperação ou que tenham abandonado a unidade escolar;
- 4.17.13. Emitir relatórios de gestão por escola e para o conjunto de escolas existentes;
- 4.17.14. Permitir quadro de horário por turma, contendo as disciplinas e seus respectivos professores;
- 4.17.15. Emitir quadro de distribuição de turmas por professores, indicando, para cada disciplina e professor, as turmas que lhe conferem;
- 4.17.16. Emitir diário escolar de frequência e avaliações;
- 4.17.17. Emitir atas de resultados finais para cada turma;
- 4.17.18. Emitir relatórios para acompanhamento de evolução das turmas, disciplinas e alunos ao longo do ano letivo, com médias e gráficos;

4.18. BANCO DE QUESTÕES

- 4.18.1. Permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de questões por usuários com acesso autorizado para a utilização do Banco de Questões;
- 4.18.2. Permitir que o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de questões objetivas (de múltipla e única escolha) seja composto por no mínimo: um enunciado, que pode ser composto por texto e imagem do repositório de objetos; até cinco alternativas para respostas do usuário; gabarito; forma de aplicação (Teste seus conhecimentos e Provas para impressão); tema (texto livre para a definição do tema da questão);



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.18.3. Segmentar as questões que serão utilizadas em testes abertos ao público e aquelas que serão utilizadas para a emissão de provas (as questões utilizadas nos testes não podem ser utilizadas nas provas e vice-versa);
- 4.18.4. Reaproveitar (copiar e colar) questões (com toda a estrutura de perguntas, respostas, alternativas, gabarito, nível de dificuldade, etc) possibilitando, posteriormente, alterá-las, inclusive na vinculação com a avaliação;
- 4.18.5. Permitir a criação (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de provas, por usuário autorizado, selecionando questões manualmente;

4.19. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- 4.19.1. Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
- 4.19.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação do software no servidor da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, de forma que todos os usuários da mesma possam acessá-lo;
- 4.19.3. Os serviços serão desenvolvidos por responsável técnico da CONTRATADA, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES e a equipe técnica;
- 4.19.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário;
- 4.19.5. O prazo para início da instalação do sistema será o dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, que será emitida em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, e o de implantação limitado ao máximo de 180 (cento oitenta) dias, contados do início da instalação, sendo que as parcelas referentes ao suporte e manutenção serão pagas no mês seguinte a conclusão da implantação.
- 4.19.6. As informações existentes na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES dos módulos administrativos, acadêmico, financeiro, biblioteca, patrimônio, CPA, CRM, EAD e



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

processo Seletivo, deverão ser migradas para o SGDB da CONTRATADA, (importadas e convertidas)-para o novo software de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste termo;

- 4.19.7. A qualidade e a precisão dos serviços de migração das informações são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE se responsabiliza por contribuir com as informações necessárias sobre a base de dados legada e por realizar as atividades de validação propostas pela CONTRATADA;
- 4.19.8. No que tange a treinamento, este deverá ser realizado em etapas, departamento a departamento, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos fornecidos;
- 4.19.9. Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários, via chat ou telefone, sem nenhum custo à CONTRATANTE;
- 4.19.10. As intervenções técnicas locais, *in loco*, a serem realizadas no ambiente da universidade, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos e que não seja possível realizar por outras vias, sendo imprescindível a presença de 1 Analista em tempo integral por 90 (noventa) dias na unidade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES;
- 4.19.11. As eventuais intervenções técnicas de garantia não serão pagas pela CONTRATANTE;
- 4.19.12. Deverá a CONTRATADA promover a contínua atualização legal do software, na versão adquirida, e possível releases, de forma que o objeto atenda a legislação e normas vigentes;
- 4.19.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso ilimitado do suporte, através de telefone, email e ferramentas de bate-papo, dentro do horário comercial convencional;
- 4.19.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar as versões atualizadas do software em questão sempre que o contrato de suporte e manutenção estiver em vigor, sem que isto gere novos investimentos ou custos para a CONTRATANTE;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

4.20. DA LICENÇA DE USO

4.20.1. A licença de uso refere-se a permissão de uso do sistema e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas neste termo de referência, independentemente do número de acadêmicos, servidores ou usuários que utilizarão os mesmos.

4.21. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E EVOLUÇÃO

- 4.21.1. A manutenção trata-se dos serviços para correção de erros e falhas no sistema a partir da identificação e abertura de ordem de serviço por parte da Contratante. Tais ordens deverão ser tratadas imediatamente, corrigindo os defeitos o mais breve possível.
- 4.21.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail, Skype ou qualquer outra ferramenta de comunicação, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 21:00 horas e aos sábados das 08:00 as 13:00 horas. Os serviços de suporte não terão limites de uso.
- 4.21.3. A Contratada deverá durante todo o prazo contratual elaborar novas ferramentas para atender a legislação pertinente, assim como, realizar melhorias no sistema, levando sempre em consideração as sugestões dos usuários da universidade nas atualizações de versões do sistema.

4.22. DO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS EXCLUSIVAS

- 4.22.1. Após o período de implantação, sempre que for necessário o treinamento de servidores, customizações de rotinas padrão do sistema, assim como o desenvolvimento de ferramentas exclusivas para uso da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, as despesas serão efetuadas através de horas técnicas, as quais serão levantadas pela Contratada para cada tipo de serviço solicitado.
- 4.22.1.1. O levantamento com a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços deverá ser enviado ao Gestor do Contrato para análise de aprovação, podendo ser executados somente autorização expressa do gestor.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
 - a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
 - c) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitário e total, identificação do número da ordem de serviço, número do Contrato, e número do pregão;
 - d) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pela prestação de serviços e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
 - e) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES deverá:
 - a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
 - b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

 d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência requer conhecimento sobre as particularidades desta instituição, se faz necessária visita com objetivo de verificar as condições para o atendimento / desenvolvimento / customização do sistema de acordo com as necessidades.
- 7.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, onde será acompanhado pelo Gestor de TI, Sr. Claudinei Sousa Fernandes, ou por servidor (es) por ele designado (s), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3672-5127 ou e-mail claudinei@unifimes.edu.br, junto ao departamento de tecnologia da CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Face à complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.
- 7.4. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um atestado de Realização de Visita Técnica, assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE e pelo representante da LICITANTE.
- 7.5. Por ocasião na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o Atestado de Realização de Visita Técnica assinado pelo Gestor de TI, desta instituição pelo representante da LICITANTE.
- 7.6. Cumpre observar que a obrigatoriedade da Visita Técnica justifica-se face à complexidade e abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre os serviços requeridos serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a Gerência de Tecnologia da Informação e demais gerência envolvidas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

9. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características do sistema a ser adquirido, permitindo claramente a oferta de serviços superiores aos solicitados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos da prestação de serviço serão realizados da seguinte forma:
 - 10.1.1. Da Implantação: em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
 - 10.1.2. Da Licença de uso: em até 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
 - 10.1.3. Do Treinamento presencial: até 30 (trinta) dias após o treinamento e recebimento da fatura ou nota fiscal;
 - 10.1.4. Da manutenção: em 12 (doze) meses a partir da implantação.
- 10.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.
- 10.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.
- 10.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá a duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.2. Não será permitida a subcontratação.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- 12.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para prestação de serviço objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 20 de maio de 2019.

Proposto por:

Juliene Rezende Cunha Pro Reitora de Administração e Planejamento

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva Diretora Geral



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A			signatária , inscrita
no CNPJ/MF sob o número			
, pela presente. DECLARA par condições plena de dar cumprimento aos requi 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualque inabilitação.	ra todos os fins d sitos de habilitaçã	ĭo, nos termos do art. 4°	encontra em ² . VII, da Lei
A presente é emitida nesta data sem quaisquer	ressalvas e/ou em	endas a qualquer título.	
	Mineiros,	de	_ de
Empresa Propo	onente		



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 423/2019.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO : O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento
de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os
respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização,
treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada
simplesmente Solução/Sistema para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Unidades de
Mineiros-GO e Trindade-GO.
(Inserir TABELA anexo I)
a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua
apresentação.
Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços
ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Mineiros,de	de
 	<u></u>
Empresa	
Proponente:	
RG:	
CPF:	



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa
	signatária do
presente, inscrita no CNPJ N°, 1	por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a), p	oortador da Carteira de
Identidade n°, e do CPF n°	, DECLARA, para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabal	ho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM () NÃO	Z
Mineiros,de	de
Carimbo e Assinatura	

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A				empresa,
no CNPJ-MF	N°			, inscrita sediada à
Bairro				– UF,
DECLARA, que aceita in disposições contidas na Le				citação, bem como as
		Mineiros,	, de	de 2019.
		Representante legal Função		

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que	ei, sem prejuízo das sanções e multas prev a	vistus neste uto	empresa
inscrita no CNPJ nº	é mic	croempresa ou	empresa de
pequeno porte, nos termos do en	nquadramento previsto na Lei compleme	entar 123 de 14	de dezembro
2006, cujos termos declaro conh	ecer na íntegra, não havendo sobre os im	ipedimentos exj	pressos no art.
3°, § 4°, do referido estatuto, es	stando apta, portanto, a exercer o direito	de preferência	a previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certan	ne licitatório da Fundação Integrada Mu	ınicipal de Ensi	no Superior -
FIMES.			
	Localidade,	de	de 2019.
	Assinatura		

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°:

PROCESSO: 423/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO**INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR E ************, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ****, com sede na *** CEP ****, neste ato representada por **, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CPF son o N° : **, portadora do RG N° : ** , residente e domiciliado na Rua , setor, cidade - estado, CEP **.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de pregão presencial n 010/2019, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 c/c.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Unidades de Mineiros— GO e Trindade-GO, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n 010/2019, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- **2.2** Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Anexo I

2.3 O serviço, objeto deste Contrato, serão entregues no Unidade I, situada à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros – Goiás, Cep: 75.833-130, como também no Campus de Trindade, na Avenida Elizabeth Marques, nº: 1743, Qd.45, Lt.19/20/21, Setor Maysa, Trindade – Goiás, Cep: 75.380-307, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas acima, com a apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada de todas as certidões, para liquidação e pagamento.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- **4.1.** As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.
- **4.2.**A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.° 9.648, de 27 de maio de 1998.
- **4.3.**No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.
- **4.4.**As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste será feito pelo índice do IGPM Índice Geral de Preços do Mercado, somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Caberá ao **CONTRATANTE**:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.
- **b**) Rejeitar, no todo ou em parte, as publicações que a **CONTRATADA** realizar fora das especificações deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Realizar as publicações de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- **b**) Entregar os comprovantes de publicação;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados;
- d) Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- e) Comunicar à CONTRATANTE formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação;
- f) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentado, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº: 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS, e de Débito Trabalhista;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.1. O valor global do Contrato é de R\$ (-----).
- **7.2.**Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019 e 2020:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos da prestação de serviço serão realizados da seguinte forma:
- 8.1.1. Da Implantação: em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
- 8.1.2. Da Licença de uso: em até 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, contados a partir do sexto mês da implantação do sistema;
- 8.1.3. Do Treinamento presencial: até 30 (trinta) dias após o treinamento e recebimento da fatura ou nota fiscal;
- 8.1.4. Da manutenção: em 12 (doze) meses a partir da implantação.
- **8.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- **8.3.** Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA,** relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **8.4.** Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- **8.5.** No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.
- **8.6.** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- **8.7.** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- **8.8.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- **8.9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.10.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor ***, matricula **, e como fiscal substituto o servidor ** matricula **, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os serviços, os prazos e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
- 9.2. E responsabilidade dos fiscais: Supervisionar a execução dos serviços para que sejam realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas; Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES em aplicar as sanções; Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação; Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo; Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **9.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omisso, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- **11.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- **11.3.** Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **12.2.**Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
 - e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei n°: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

14.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

	o da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas a execução do presente instrumento.
E, por estarem acordes (três) vias de igual teo	s, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 r e forma.
	Mineiros/GO, ** de ** de **.
-	
	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
TESTEMUNHAS:	
1ª	
CPF:	
2°	
CPF:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 010/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

proponente:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:
1) NOME DO SÓCIO:
RG:
CPF:
2) NOME DO SÓCIO:
RG:
CPF:
PREPOSTO/PROCURADOR:
1) NOME DO PREPOSTO:
RG:
CPF:
O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA
O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()
Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.